

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 716.360,20 EUR (setecentos e dezasseis mil, trezentos e sessenta euros e vinte centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor referente à aquisição de medicamentos anti-infecciosos, antirretrovirais.

2016: 716.360,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209920665

Portaria n.º 326/2016

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição, no ano de 2016, de medicamentos do foro oncológico tendo, no entanto, realizado a adjudicação durante o ano de 2015, ao abrigo de acordo quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Não obstante os encargos sejam suportados apenas em 2016, considerando que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., adjudicou a aquisição em ano económico diverso do da realização da despesa, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.325.083,28 EUR (um milhão, trezentos e vinte cinco mil, oitenta e três euros e vinte e oito centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor referente à aquisição de medicamentos do foro oncológico.

2016: 1.325.083,28 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209920738

Portaria n.º 327/2016

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição, no ano de 2016, de corretivos da volemia e outras soluções estéreis tendo, no entanto, realizado a adjudicação durante o ano de 2015, ao abrigo de acordo quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Não obstante os encargos sejam suportados apenas em 2016, considerando que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., adjudicou a aquisição em ano económico diverso do da realização da despesa, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 212.653,00 EUR (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e três euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor referente à aquisição de corretivos da volemia e outras soluções estéreis.

2016: 212.653,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209920851

Portaria n.º 328/2016

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição, no ano de 2016, de medicamentos do sangue, tendo, no entanto, realizado a adjudicação durante o ano de 2015, ao abrigo de acordo quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Não obstante os encargos sejam suportados apenas em 2016, considerando que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., adjudicou a aquisição em ano económico diverso do da realização da despesa, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 243.572,46 EUR (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e quarenta e seis centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor referente à aquisição de medicamentos do sangue.

2016: 243.572,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209920892

Portaria n.º 329/2016

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição, no ano de 2016, de medicamentos anti-infecciosos, exceto antiviricos e antifúngicos, tendo, no entanto, realizado a adjudicação durante o ano de 2015, ao abrigo de acordo quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Não obstante os encargos sejam suportados apenas em 2016, considerando que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., adjudicou a aquisição em ano económico diverso do da realização da despesa, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 317.384,88 EUR (trezentos e dezasseis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor referente à aquisição de medicamentos anti-infecciosos, exceto antiviricos e antifúngicos.

2016: 317.384,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209920932

Portaria n.º 330/2016

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição, no ano de 2016, de medicamentos do aparelho respiratório tendo, no entanto, realizado a adjudicação durante o ano de 2015, ao abrigo de acordo quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Não obstante os encargos sejam suportados apenas em 2016, considerando que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., adjudicou